



OFÍCIO CIRCULAR CEDCA/SDS nº 007/2020

Florianópolis, 11 de agosto de 2020

**Assunto: Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e encaminhamento de informações referente às Conferências Municipais.**

Prezados/as Prefeitos/as Municipais e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina,

Cumprimentando cordialmente os/as Prefeitos/as Municipais e todos os membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CMDCA's/SC, a Comissão Organizadora da XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de SC, constituída pela Resolução CEDCA 002 de 02 de abril de 2020 com alteração dada pela Resolução CEDCA 005 de 07 de julho de 2020, informa que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA deliberou em sua 287ª Assembleia pela realização da Conferência Nacional em formato virtual (online).

O Evento Nacional, a realizar-se em dezembro do corrente ano, fechará o ciclo de Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciado com a realização das etapas municipais, conforme cronograma dado pela Resolução CONANDA nº002 de 21 de novembro de 2017.

Finalizada a etapa municipal com a realização das últimas conferências em 2019, ocorreram, contudo, três diferentes intempéries:

- 1) Em agosto de 2019 verificou-se que CEDCA/SC não havia realizado a Assembleia Geral – prevista para maio de 2019 – para composição da representação da Sociedade Civil, conforme prevê a Lei Estadual nº12.536 de 19 de dezembro de 2002. Identificada a irregularidade, encaminhou-se, sob a

supervisão do Ministério Público Estadual, novo processo eleitoral que culminou na realização de Assembleia Geral em 19 de dezembro de 2019. No dia 23 de janeiro de 2020, em Diário Oficial do Estado – DOE nº 21.187, foram publicadas as nomeações dos/as representantes das entidades eleitas. Em 19 de fevereiro de 2020 realizou-se a Solenidade de Posse dos/as novos/as conselheiros/as, bem como a primeira Reunião Plenária Ordinária da nova gestão do CEDCA/SC.

2) O CONANDA, entidade responsável pela realização da Conferência Nacional teve suas atividades interrompidas por força do Decreto nº. 10.003, de 4 de setembro de 2019.

3) A Pandemia do COVID-19 que redefiniu prioridades e criou inúmeras incertezas quanto aos eventos presenciais planejados.

A partir de 19 de fevereiro de 2020, e após um semestre de suspensão das atividades do Conselho Estadual e em meio à pandemia do COVID-19, a nova gestão do CEDCA/SC retomou os trabalhos do colegiado com diversas prioridades de ação, entre elas a de organizar e realizar a Conferência Estadual.

É certo que a posição da nova gestão do CEDCA/SC sempre foi pelo adiamento da Conferência Nacional, e por consequência da etapa estadual, para o ano de 2021 vislumbrando a realização de ambos os eventos na modalidade presencial.

Contudo, durante a 287ª Assembleia do CONANDA deliberou-se a realização da Conferência Nacional em dezembro de 2020 de forma virtual (online). Tal encaminhamento do Conselho Nacional impôs ao CEDCA/SC a responsabilidade de realizar a Conferência Estadual de forma virtual até o mês de outubro.

Em vista disso, e considerando o tempo decorrido desde a realização das conferências municipais, a Comissão Organizadora da XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente **solicita** aos CMDCA's – dos Municípios que realizaram suas Conferências – o encaminhamento dos seguintes materiais, conforme orientações que seguem.

1)A Comissão Organizadora solicita o reenvio dos **relatórios finais** das Conferências Municipais na

versão original.

2) Considerando o tempo transcorrido desde a realização das etapas municipais, e diante da possibilidade dos/as delegados/as eleitos/as não se encontrarem mais na condição de representação de quando foram eleitos/as - ou seja, não representarem mais os segmentos para os quais foram indicados/as - a Comissão Organizadora informa que os CMDCA's/SC tem autonomia para decidir pela manutenção - ou não – dos/as delegados/as eleitos/as nas etapas municipais realizadas entre 2018 e 2019.

Na avaliação pela manutenção – ou não – dos/as delegados/as que não atuem mais nos segmentos para os quais foram eleitos/as, a Comissão Organizadora orienta que seja levado em consideração a atuação e o engajamento dos/as representantes municipais.

Optando-se pela substituição dos/as delegados/as, a Comissão Organizadora orienta que seja priorizada a substituição pelos/as seus/suas respectivos/as suplentes eleitos/as durante as Conferências Municipais.

Na possibilidade dos/as suplentes igualmente não atuarem mais nos segmentos para os/as quais foram eleitos/as, a Comissão Organizadora orienta que os CMDCA's/SC escolham entre os/as participantes das Conferências Municipais os/as seus/suas novos/as delegados/as.

A Comissão Organizadora faz uma especial orientação quanto aos/às representantes indicados/as para o segmento criança e adolescente. Havendo o interesse desses/as delegados/as em participar da Etapa Estadual que suas indicações sejam mantidas, independente de terem, atualmente, mais de 12 e 18 anos de idade. Caso seja necessário a substituição desses/as representantes, que seja preferencialmente indicado seu/sua respectivo/a suplente, ou não havendo esta possibilidade por outra criança ou adolescente participante da etapa municipal.

Feita estas orientações, a Comissão Organizadora solicita o preenchimento e envio do **formulário do ANEXO I** referente aos contatos dos/as delegados/as municipais. Preencher com as informações atualizadas de todos/as os/as representantes municipais.

Para fins de contato e cadastro dos/as delegados/as serão consideradas somente as informações deste formulário.

3) A Comissão Organizadora solicita, aos/às representantes municipais que tiverem o interesse de participar da Conferência Nacional na condição de delegados/as, o preenchimento e envio do **formulário do ANEXO II**. Devem preencher o formulário somente os/as representantes que tiverem o interesse em candidatar-se a delegado/a nacional. A fim de viabilizar o processo de eleição dos/as delegados/as nacionais, pedimos ainda que os/as representantes interessados/as façam um **vídeo de até 2 (dois) minutos, no formato MP4** (formato de vídeo do whatsapp), apresentando-se e defendendo sua participação na Conferência Nacional.

4) Em atenção ao Art. nº 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata entre outras coisas da preservação da imagem de crianças e adolescentes, a Comissão Organizadora solicita o preenchimento do **formulário do ANEXO III**, haja vista a transmissão de ambos os eventos e a necessidade de autorização dos responsáveis.

As informações acima solicitadas devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br), impreterivelmente, **até o dia 24 de agosto de 2020**.

Por fim, a Comissão Organizadora da XIª Conferência Estadual dos DCA reconhece os desafios que estão por vir e pede humildemente o apoio dos CMDCA's a fim de garantir a realização de um evento exitoso dadas às limitações impostas pela conjuntura atual.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA**

Aos/Às  
**PREFEITOS/AS MUNICIPAIS**

Aos  
**CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA'S**  
Santa Catarina/SC